



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.596-B, DE 2007

(Do Sr. Maurício Rands)

Inscribe o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. SEVERIANO ALVES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOSÉ GENOÍNO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É inscrito o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Revolução Pernambucana de 1817, como bem realçou o historiador Oliveira Lima, foi talvez a mais destacada revolução do Brasil pré-república. Deflagrada em 06 de março por líderes republicanos, a maioria formada por membros das comunidades insurrecionais maçônicas, a Revolução de 1817 proclamou a independência de Portugal e instalou por 74 dias um governo republicano. Fez reformas modernizadoras nos tributos, na administração pública, e introduziu a liberdade religiosa e a liberdade de imprensa. Sinalizou a abolição da escravidão, ao garantir a liberdade a todos os escravos que se inscrevessem nos batalhões revolucionários. Contou com forte apoio popular, não só pelo espírito libertário de seu ideário iluminista, como pelo zelo para com o patrimônio público e o espírito de tolerância democrática. Vitorioso o movimento, não foram promovidas execuções das lideranças realistas, nem confiscos de seus bens. O que, aliás, foi a marca da conduta dos realistas quando derrotaram o movimento e vitimizaram mais de 1.600 mortos e feridos, alguns fuzilados ou enforcados em praça pública e, depois, esquartejados. A Revolução de 1817 teve constituição republicana e legou a Pernambuco a bandeira que, desde as comemorações do seu centenário, é a oficial do estado. Entre os seus principais líderes despontaram Domingos Martins, o Padre João Ribeiro, o Vigário Tenório, o primeiro embaixador brasileiro Cruz Cabugá (nos EUA), o Padre Roma, Domingos Teotônio, Frei Miguelinho, Antônio Carlos de Andrada e Silva, Barros Lima (O Leão Coroado), Gervásio Pires e Frei Caneca, este último depois fuzilado em 1825 por ter chefiado a Confederação do Equador. Mas reconhecidamente foi o comerciante capixaba Domingos Martins o seu mais destacado líder. Maçon de sólidos ideais iluministas e republicanos, Domingos foi o principal esteio do Governo Revolucionário que antecipou a Independência, a República, o Constitucionalismo e a Abolição da Escravidão. Encarna com toda legitimidade o espírito libertário que tem marcado a alma pernambucana de um irredentismo presente em episódios como o primeiro grito de República de Bernardo Vieira de Mello em 1710, a própria Revolução de 1817 por ele liderada, a Confederação do Equador de 1824 e a Revolução Praieira de 1848. Neste momento o 06 de março, data da Revolução de 1817, foi escolhido pelo povo pernambucano como a data magna do Estado. Nada mais justo de que inscrever na galeria dos

heróis nacionais aquele que foi o principal líder de um movimento que chegou a instaurar tão precocemente um estado republicano independente de Portugal, fundado nos mais profundos valores democráticos e patrióticos. Um líder que ousou enfrentar as forças da monarquia e que tornou-se mártir e precursor da nacionalidade brasileira.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2007

Deputado Maurício Rands

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, de autoria do nobre Deputado Maurício Rands, visa a inscrever o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, o Livro dos Heróis da Pátria tem a função primordial de distinguir os brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Um desses brasileiros foi, sem dúvida, Domingos José Martins, líder da Revolução Pernambucana. Sua história nos revela um homem notável, intrépido e visionário, que muito contribuiu para a construção de um Brasil livre e soberano.

Filho do capitão de milícias Joaquim José Martins e de Joana Luíza de Santa Clara Martins, nasceu no Espírito Santo, em 1781. Foi enviado à Bahia para estudar e, mais tarde, a Lisboa para completar seus estudos. Trabalhou em Londres, na casa de comércio portuguesa Dourado Dias & Carvalho, da qual se tornou sócio. Maçom, fez na capital inglesa amizades que influenciaram profundamente sua atuação na insurreição pernambucana. Uma delas foi o General Miranda, que lutara na guerra da independência dos Estados Unidos da América e participara de uma fracassada tentativa de emancipação da Colômbia, em 1805. Assim como as amizades, as idéias libertárias que fervilhavam na Europa da época o impulsionaram a regressar ao Brasil e atuar em favor da sua independência.

De volta ao País, Martins fixou-se em Recife, dedicando-se à defesa dos ideais de liberdade que sonhava ver praticados em sua Pátria. As políticas internas decorrentes da vinda da Família Real para o Brasil, em 1808, geraram grande insatisfação na colônia, especialmente no Nordeste. A crise da produção do açúcar e a grande seca de 1816 fizeram com que essa parte do País ficasse muito debilitada economicamente. Os ideais iluministas encontraram, assim, solo fértil entre os pernambucanos que, alimentados por forte sentimento de patriotismo, organizaram o importante movimento emancipatório conhecido como Revolução Pernambucana.

Ao longo dos 75 dias de duração do movimento, instalou-se um governo provisório, que aboliu alguns impostos e estabeleceu uma Constituição republicana com base em princípios iluministas, como a liberdade de expressão e a igualdade de todos perante a Lei. Nesse período, Domingos Martins foi o principal esteio do governo revolucionário. Derrotado o movimento, o líder capixaba foi preso e enviado a Bahia, sendo fuzilado em 12 de junho de 1817, no Campo da Pólvora, hoje conhecido como Campos dos Mártires.

A Revolução de 1817 legou a Pernambuco a sua atual bandeira e motivou a escolha da data oficial do Estado. A Revolução e o seu líder encarnam o espírito libertário característico da alma pernambucana e precursor da nacionalidade brasileira.

Renata Santos, em seu livro *Domingos Martins*, da Coleção “Grandes Nomes do Espírito Santo”, comenta: “a Revolução Pernambucana, liderada pelo intrépido Domingos Martins, ganha em importância, abrangência e

conteúdo se comparada a movimentos como a Inconfidência Mineira de 1789, e a Conspiração Republicana na Bahia, em 1792. Longe de tirar os méritos de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que tem em sua homenagem o dia 21 de abril, declarado feriado nacional, o fato é que o movimento revolucionário mineiro ficou apenas em teoria, não chegando a se realizar. Ao contrário da Revolução Pernambucana, que viveu vitoriosos 75 dias de República.” Para a autora, Domingos José Martins, independentemente de qualquer construção simbólica, é o maior vulto da luta republicana.

Concordamos que esse personagem fundamental da história brasileira precisa ser lembrado e ter o seu valor reconhecido pelo Poder Público e pela sociedade. A proposta do Projeto de Lei que ora examinamos, ao determinar a inscrição do nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, oferece instrumento para que se cumpra essa importante tarefa.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.596, de 2007.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2008.

Deputado SEVERIANO ALVES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.596/07, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Severiano Alves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Frank Aguiar, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Waldir Maranhão, Antonio Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Jorginho Maluly, José Linhares, Milton Monti, Pedro Wilson, Professor Ruy Pauletti, Raimundo Gomes de Matos e Rodrigo Rocha Loures.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Deputado Maurício Rands, inscreve no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia em Brasília, o nome de Domingos Martins.

Em sua justificação, o autor ressalta que o comerciante capixaba Domingos Martins foi o mais destacado líder da Revolução Pernambucana de 1817. *“Maçon de sólidos ideais iluministas e republicanos, Domingos foi o principal esteio do Governo Revolucionário que antecipou a Independência, a República, o Constitucionalismo e a Abolição da Escravidão. Encarna com toda legitimidade o espírito libertário que tem marcado a alma pernambucana de um irredentismo presente em episódios como o primeiro grito de República de Bernardo Vieira de Mello em 1710, a própria Revolução de 1817 por ele liderada, a Confederação do Equador de 1824 e a Revolução Praieira de 1848.”*

A matéria é de competência conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD) e tramita em regime ordinário (art. 151, II, a RICD). Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura que a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Severiano Alves.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em exame.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre elas dispor, com a

sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do Poder Executivo é legítima, sedimentada no que dispõe o art. 61 de nossa Constituição Federal.

Atendidos os requisitos constitucionais formais, resta-nos examinar se o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional em vigor no país, o que se constata afirmativamente.

Outrossim, nada há a criticar no tocante à técnica legislativa e à redação empregadas na elaboração da proposição, que se encontram de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, que trata das regras de elaboração das leis, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.596, de 2007.

Sala da Comissão, em, 13 de novembro de 2008.

Deputado JOSÉ GENOÍNO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.596-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Genoíno.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
